ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 064-CMNM/2022
PROJETO DE LEI N° 057-GP/2022
DATA: 03 de junho de 2022
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 07/06/2022
Assinatura
Horário 13:15

Dispõe sobre a DOAÇÃO dos Lotes Urbanos de nºs 06 e 07, da Quadra 03.03, com a edificações existentes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** dos **Lotes Urbanos de nº 06 e 07, da Quadra n° 03.03**, com a devida edificação existente, localizados na Antônio Lucas de Araújo, 3538, Centro, no Município de Nova Mamoré, Estado Rondônia, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, n/n°, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.

Parágrafo único. A doação citada no caput, visa a instalação definitiva do Quartel da Polícia Militar no Município de Nova Mamoré-RO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 07 de junho de 2022.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM